



## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018 /2021

**Processo Administrativo nº:** 08476800/2021.

**Interessado:** Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI e Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente - LEACB.

**Objeto da Parceria:** Execução do Projeto “Vivendo Bem a Melhor Idade”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente - LEACB**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.660/0001-65, fundamentada no art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

### RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o **Projeto “Vivendo Bem a Melhor Idade”**, a ser executado com recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, no intuito de contribuir com a efetivação dos direitos da pessoa idosa, proporcionando o acesso a atividades lúdicas, artes e cultura, visando a inclusão social e assistência a idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

A referida organização da sociedade civil foi certificada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Idoso - CEDI através da Resolução nº 001/2018, publicada no Diário Oficial do dia 25 de abril de 2018, sendo autorizada a captar recursos para o Fundo a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo autorização do CEDI para destinação de recursos do FEICE através da Resolução nº 003/2021, publicada no Diário Oficial do dia 31 de agosto de 2021, aprovando o repasse de recurso para o projeto em tela.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018.

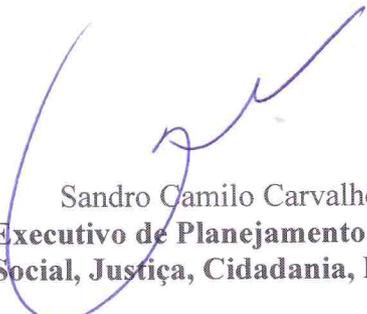
Informo, por fim, que a parceria terá valor global de **R\$ 163.666,40 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**.



**DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo nº **08476800/2021** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Vivendo Bem a Melhor Idade”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, *08* de *setembro* de 2021.

  
Sandro Camilo Carvalho  
**Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna**  
**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**